#### EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTOR DA UNICET Nº 04/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, por meio da Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção de Instrutor, para execução de curso em Educação a distância, de Tutoria online em Instituições Públicas nos termos da Instrução Normativa n. 01, de 9 de fevereiro de 2017.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, de responsabilidade da UNICET, conforme o cronograma de atividades a seguir.

Data	Atividade
19/4/2017	Publicação do Edital e Termo de Referência do Processo Seletivo
19 a 27/4/2017	Período de inscrições
28/4/2017	Resultado da 1ª etapa preliminar
2 e 3/5/2017	Interposição de recursos
4/5/2017	Resultado final
5/5/2017	Envio da documentação

#### 2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidato com comprovada experiência profissional e titulação acadêmica para execução da atividade de instrutor de curso promovido pela UNICET, na modalidade a distância.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 Será oferecida 1 vaga de acordo com as indicações a seguir.

Candidato	Vagas
Instrutor EAD	1

- 3.2 O local de gravação das videoaulas, acontecerá em estúdio localizado na cidade de Palmas TO.
- 3.3 Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do candidato selecionado.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participação, o profissional interessado em atuar nas modalidades descritas no objeto deste edital deverá cadastrar e manter atualizado seus dados no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA, no site da Secretaria da Administração do Tocantins - SECAD. Disponível em: <a href="http://www.secad.to.gov.br/">http://www.secad.to.gov.br/</a>.

# 5.DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico via site da SECAD.
- $5.2\,\mbox{N\normalfont{\sc N}}$  naverá recebimento de documentos antes da divulgação do resultado final.
  - 5.3 Não haverá cobrança de taxa para a inscrição no SIGA.
- 5.4 O interessado somente terá efetivado sua inscrição após a realização de todos os procedimentos previstos no SIGA.
- 5.5 A UNICET não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido efetivadas, devido a quaisquer problemas, tais como problemas locais de acesso à plataforma pelo interessado.
- 5.6 Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos e condições previstas neste Edital. O desconhecimento do conteúdo deste Edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 5.7 O e-mail cursosunicet@secad.to.gov.br funcionará como canal de comunicação permanente entre os candidatos e a UNICET, durante todas as etapas da seleção.

### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção será realizada em duas etapas, classificação preliminar e análise curricular.
- 6.2 Após as etapas de seleção será divulgado o resultado final conforme cronograma do item 1.1.

6.3 Primeira Etapa: CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

6.3.1 A nota do candidato será calculada com base nos critérios de pontuação estabelecidos na tabela a seguir.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Doutor	4	4
	Mestre	3	
Maior nível de escolaridade e formação na área de atividade do evento.	Especialista	2	
	Graduado	1	
	Técnico	0,5	
Maior tempo de experiência como instrutor/tutor/conteudista do assunto objeto de evento.	0,01/hora		3
Maior tempo de serviço público prestado no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal.	0,5/ano		2
	Ótimo	1	1
	Bom	0,75	
Melhor avaliação como instrutor/tutor/conteudista em cursos anteriores de mesmo conteúdo programático.	Regular	0,5	
	Ruim	0,25	
	Péssimo	0	
PONTUAÇÃO TOTAL			10

- 6.3.2 Por meio do Sistema de Gestão Acadêmica SIGA, será gerada automaticamente a relação classificatória dos candidatos por ordem decrescente de pontuação.
- 6.3.3 O resultado dessa etapa será divulgado exclusivamente por meio eletrônico via site da SECAD, na data especificada no cronograma do item 1.1.
  - 6.4 Segunda Etapa: ANÁLISE CURRICULAR.
- 6.4.1 Após a classificação preliminar será realizada pela Comissão Especial de Avaliação da UNICET a validação de títulos, que consistirá na análise dos dados e documentos comprobatórios, acostados nas informações cadastradas no SIGA.
- 6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados e títulos atualizados no sistema, bem como quanto ao cumprimento das datas e prazos estabelecidos pela UNICET.
- 6.5 Havendo empate no resultado final, a seleção deverá se basear na seguinte ordem de prioridades:
- I Maior tempo de experiência profissional na área de ensino a distância;
- II Maior tempo de experiência como Instrutor no tema específico que discorrerá;
- 6.6 A seleção dos candidatos para o curso deverá atender o dispositivo no artigo 19 da Instrução Normativa n. 01/2017.

### 7. DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo conforme cronograma no item 1.1.
- 7.2 O recurso deverá ser digitado e enviado por meio eletrônico no endereço cursosunicet@secad.to.gov.br, contendo a argumentação e justificativa de forma coerente e consistente.
- 7.3 A Comissão Especial de Avaliação da UNICET será responsável pela análise e decisão dos recursos interpostos.
- 7.4 Após análise, os recursos considerados pertinentes serão divulgados, exclusivamente no site da SECAD. Disponível em: <a href="http://secad.to.gov.br/unicet/edital/">http://secad.to.gov.br/unicet/edital/</a>>.
- 7.5 A decisão sobre os recursos interpostos, poderá resultar em retificação na ordem da classificação dos candidatos no resultado final.
- 7.6 O parecer da Comissão é considerado definitivo e somente poderá ser recusado em caso de inobservância das normas estabelecidas neste Edital e das disposições legais que o regem.

### 8 DO RESULTADO

8.1 A divulgação do resultado final será realizada exclusivamente no site da SECAD. Disponível em: <a href="http://www.secad.to.gov.br/">http://www.secad.to.gov.br/</a>, na data especificada no cronograma do item 1.1.

8.2 Não será aceito interposição de recurso contra o resultado final.

#### 9. DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Após divulgação do resultado final, o candidato classificado deverá encaminhar à UNICET os documentos listados no item 9.6, na data especificada pelo cronograma do item 1.1. O não atendimento ao prazo estabelecido acarretará em sua desclassificação, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.
- 9.2 A documentação poderá entregue pessoalmente ou postada, em envelope, nos Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex, com custos por conta do candidato, para o seguinte endereço:

Universidade Corporativa do Estado do Tocantins 103 Sul, Rua SO 3, Lote 39 - CEP 77.015-016, Palmas - TO.

- 9.3 O envelope deverá conter as cópias devidamente autenticadas em cartório.
- 9.4 A UNICET não se responsabiliza por perda, dano ou extravio do envelope com a documentação comprobatória.
- 9.5 Ao candidato que escolher a modalidade de envio via Correios, será obrigatório, ainda, o encaminhamento dos documentos digitalizados e comprovante de postagem do envelope para o e-mail cursosunicet@secad.to.gov.br, na data especificada pelo cronograma do item 1.1.
- 9.6 Deverão ser entregues os originais e cópias dos seguintes documentos:
  - 9.6.1 Foto 3x4 recente;
- 9.6.2 Documento de identidade (serão considerados como documento de identidade as: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade);
  - 9.6.3 Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 9.6.4 Título eleitoral e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos) ou o comprovante da respectiva justificativa eleitoral;
- 9.6.5 Diploma de Nível Superior em cursos reconhecidos pelo órgão competente.
- $9.7\ {\rm Comprovação}$  sobre experiências diversas (Palestras, Cursos, Pesquisas).
  - 9.8 Preencher o Termo de Compromisso (ANEXO I).
- 9.9 Apresentar à UNICET autorização formal do titular do seu órgão de lotação, (ANEXO II), para o exercício da atividade de instrutor em horário de expediente, sendo vedada a realização de atividade de planejamento durante a jornada de trabalho.

# 10 DAS PENALIDADES

10.1 Em se tratando do não cumprimento do assumido nos termos de responsabilidade, de ocorrer plágio, de haver avaliação negativa, ou desacato, o instrutor receberá penalidade respectiva ao seu ato conforme Instrução Normativa n. 03/2016.

### 11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 O Instrutor receberá o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), considerando o valor hora/aula de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Instrução Normativa n. 3/2016.

### 12. DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do plano de trabalho, embora seja por tempo determinado, ou seja, até vigência do curso, poderá ser renovado pelo mesmo período e consecutivamente, respeitando-se a data limite para prestação de contas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras práticas danosas constantes no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) interessado(a), anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastro.

- 13.2 A atividade de docência não gera vínculo empregatício do selecionado junto a SECAD. O profissional selecionado deve realizar suas atividades obedecendo ao prazo estabelecido em Termo de Responsabilidade firmado com a UNICET.
- 13.3 Caberá única e exclusivamente ao(a) interessado(a) acompanhar todas as informações relativas ao cadastro, junto às instâncias competentes.
- 13.4 O Instrutor selecionado e aprovado iniciará, imediatamente, a prestação de serviço de Instrutoria.
- 13.5 Em caso de desistência ou da não observância dos itens e prazos estabelecidos neste edital por parte do Instrutor selecionado será convocado o próximo candidato da ordem de classificação.
- 13.6 Obedecendo ao princípio da publicidade, o resultado do processo seletivo será disponibilizado no Sistema de Gestão Acadêmica da UNICET, no portal do servidor, e no site da Secretaria da Administração.

Palmas, 18 de abril de 2017.

#### GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO TOCANTINS

#### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu,, portador da Cédula de Identidade nº, órgão emissor
SSP/, inscrito no CPF sob nº, ocupante do cargo
de, com lotação na, assumo o compromisso de exercer as atividades inerentes a Instrutor/Conteudista
no curso, modalidade EAD, no período de _//2017 a//2017, para o qual fui devidamente selecionado
pela Universidade Corporativa do Estado do Tocantins - UNICET.
Declaro estar ciente das condições e exigências por ela
estipuladas, notadamente no que se refere à prática de plágio de obra, a
ser utilizada na ministração do curso, e de que todo o material por mim
produzido pertencerá exclusivamente ao acervo da referida UNICET.
Este Termo está sujeito a alterações no que se refere à data de
produção do evento, uma vez que se encontra condicionado à entrega
dos Produtos/Resultados Esperados, constantes do Termo de Referência nº /2017 de / /2017.
11
Declaro-me, ainda, estar ciente de que devo produzir os
seguintes materiais e serviços:
Por fim, declaro estar ciente de que a prestação de serviços
não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem com a Administração
Pública do Poder Executivo Estadual.
Palmas - TO, de de
NOME
ANEXO II
ANEXU II

AUTORIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE INSTRUTOR/CONTEUDISTA

Normativa n. 01, de 9 de	sto no inciso I do art. 19 d fevereiro de 2017, autorizo , matrícula	a liberação
para realizar atividade de		_ do curso
	", que ocorrerá na Un	
Corporativa do Tocantins,	na cidade de Palmas, no estabelecido no Termo de re	
curso supracitado.		
Palmas - TO,	_de	_de
	O(A) SECRETÁRIO(A) (a) de	